

Ante o exposto, acolho a promoção do Ministério Público Eleitoral e, não havendo outras medidas a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria-Geral Eleitoral, determino do arquivamento dos autos, com as baixas e anotações necessárias.

Brasília (DF), 09 de agosto de 2023.

MINISTRO BENEDITO GONÇALVES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DE SINDICÂNCIA DO TSE - DG

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 615 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho incumbido de apresentar minuta de normativo que atualizará o Código de Ética dos Servidores do TSE.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno](#) e de acordo com a [Portaria TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho incumbido de realizar estudos com vista à atualização do Código de Ética dos Servidores do TSE, atualmente regulamentado pela Portaria TSE nº 137, de 17 de abril de 2012, com objetivo de apresentar proposta de normativo com tal finalidade.

Art. 2º O grupo de trabalho é composto pelos seguintes integrantes:

I - Juely João Ferreira Silva (CPEPD/GAB-DG) - coordenador;

II - Ariadne Antonia Tito da Costa Nolêto (GAB-DG);

III - Mércia Giselle dos Santos Oliveira (Asjur);

IV - Adriana Ramos de Almeida (Asjur);

V - Ana Cláudia Braga Mendonça (SGP); e

VI - Rodrigo Emanuel Couto (SGP).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023, às 12:16, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2564770&crc=39B50CD8)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2564770&crc=39B50CD8](acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2564770&crc=39B50CD8),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2564770 e o código CRC 39B50CD8

2023.00.000007869-8

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 621 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Leiloeiros oficiais no Procedimento SEI nº [2022.00.000016534-0](#):

I - Nathalia dos Santos Costa; e

II - Thales de Jesus Hatem.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Leilão TSE nº1/2023:

I - Nathalia dos Santos Costa;

II - Thales de Jesus Hatem; e

III - Gláucia Mendonça Nóbrega.

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituída pelo membro indicado no inciso II do art. 2º desta portaria.

§ 2º Os demais membros da Comissão, quando ausentes ou impedidos, serão substituídos pelos suplentes, na ordem indicada no art. 3º desta portaria.

Art. 3º Designar as seguintes servidoras como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

I - Néria Claudina Alves de Oliveira Borges;

II - Luciana Rodrigues de Castro; e

III - Juliana Milagres de Loyola Fleury.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023, às 12:24, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2566448&crc=C2765DFF](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2566448 e o código CRC C2765DFF

2022.00.000016534-0

### **PORTARIA TSE Nº 613 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Prorroga o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-TSE nº 992/2022, com o objetivo de realizar estudo para adequação do processo de trabalho de seleção do fornecedor aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, e no Procedimento SEI nº [2022.00.000014336-2](#),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 992, de 10 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O grupo de trabalho é composto pelas servidoras e pelos servidores abaixo:

I - Juliana Milagres de Loyola Fleury - Nugov - coordenadora;

II - Luciana Rodrigues de Castro - Nugov;

III - Nathália dos Santos Costa - CPL;

IV - Thales de Jesus Hatem - CPL;

V - Gláucia Mendonça Nóbrega - CPL; e

VI - Lilian de Moura Andrade - Asjur." (NR)